



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 087/CMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais)**, para aquisição de Cestas Básicas, conforme Convênio n.º. CNV/274/SEAS/PGE/2023, depositado na conta de Transferências Especiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	04	122	0027	1	501	3.3.90.30.00.00	75000000	R\$
PMMA/ FMAS	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Projeto	Aquisição de Cestas Básicas, Convênio n.º. CNV/274/SEAS/ PGE/2023	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida exercícios anteriores	3.720,00
Total								3.720,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 20 de novembro de 2023.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

MARIANA BOLDRINI

1ª Secretária

MAURO JESUINO DE SOUZA

2º Secretário

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213